

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

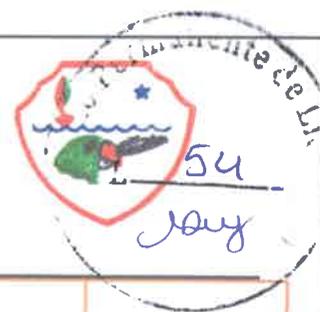
Chamada Pública n.º 001/2018 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME § 1º do ART. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/07/2013 e Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015.

A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru –Pa, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Marechal Rondon, s/nº, bairro Matinha, CEP: 68.415-000 inscrita no CNPJ sob o nº 05.105.168/0001 - 85, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Carlos Ernesto Nunes da Silva, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por intermédio do Secretário Municipal de Educação **Walter Damasceno Leão**, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, para exercício de 2018. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de venda no dia **18 de Julho de 2018 às 9 horas, na sala de licitação, localizada na Rua Marechal Rondon, s/n, prédio da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru.**

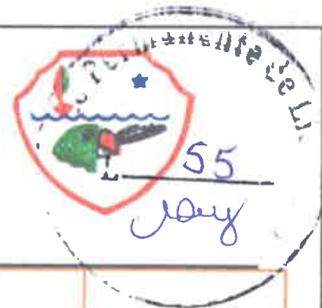
1. OBJETO

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ABOBORA	Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	900	R\$ 4,73	R\$ 4.257,00



BANANA	Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	3.000	R\$ 8,13	R\$ 24.390,00
CAMARÃO	Camarão sem casca, produto natural, próprio para consumo imediato, com cor e aparência natural, isento de sujeiras e com características saudáveis, acondicionados em embalagens apropriadas para o manuseio (camarão natural e camarão seco).	Kg	1.200	R\$ 30,30	R\$ 36.360,00
CARIRU	01 maço de cariru (500g) produto natural, próprio para consumo imediato, com cor e aparência natural, isento de sujeiras e com características saudáveis, acondicionados em embalagens apropriadas para o manuseio.	KG	300	R\$ 5,67	R\$ 1.701,00
CHEIRO VERDE	01 maço de cheiro verde (250g) produto natural, próprio para consumo imediato, com cor e aparência natural, isento de sujeiras e com características saudáveis, acondicionados em embalagens apropriadas para o manuseio.	KG	300	R\$ 8,33	R\$ 2.499,00
COUVE	01 maço de couve (500g) produto natural, próprio para consumo imediato, com cor e aparência natural, isento de sujeiras e com características saudáveis, acondicionados em embalagens apropriadas para o manuseio.	KG	300	R\$ 6,33	R\$ 1.899,00
LARANJA	Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	3.000	R\$ 3,67	R\$ 11.010,00
LIMÃO REGIONAL	Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	300	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00



MAMÃO	Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1.200	R\$ 5,13	R\$ 6.156,00
MAXIXE	Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.200	R\$ 6,40	R\$ 7.680,00
MELANCIA	Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1.200	R\$ 6,67	R\$ 8.004,00
PIMENTINHA DE CHEIRO	150g de pimentinha produto natural, próprio para consumo imediato, com cor e aparência natural, isento de sujeiras e com características saudáveis, acondicionados em embalagens apropriadas para o manuseio.	KG	300	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00
POLPA DE FRUTA	Embalagem plástica resistente contendo 1 kg, sabores variados (Cupuaçu, goiaba, bacuri, manga, maracujá), embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação. Sem adição de açúcar.	KG	3.000	R\$ 14,93	R\$ 44.790,00
VINHO DE AÇAÍ	Embalagem plástica resistente contendo 1 kg, isento de insetos e parasitas, embalagem. Sem adição de açúcar.	LITROS	3.000	R\$ 11,77	R\$ 35.310,00
OVO	Embalagem própria resistente contendo 24 unidades, isento de inseto e parasitas	UNID.	20.000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00

1.2 – O Valor Total R\$ 196.556,00 (Cento e Noventa e Seis Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais), (Preço de Aquisição), é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural, conforme o art. 29, § 3º da resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1 - Os recursos destinados a atender as despesas detalhadas neste instrumento convocatório são provenientes do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e constam nas seguintes dotações orçamentarias:

Elemento de Despesas: Funcionais programáticas:

- 12.122.0006.2.028 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
- 12.361.0006.2.050 Manut. do PNAE – Alimentação Escolar – Ens. Fundamental.
- 12.365.0006.2.051 Manut. do PNAE – Alimentação Escolar – Creche.
- 12.365.0006.2.052 Manut. do PNAE – Alimentação Escolar – Pré Escola.
- 12.367.0006.2.053 Manut. do PNAE – Alimentação Escolar – Atend Educação Especial.
- 12.366.0006.2.054 Manut. do PNAE – Alimentação Escolar – EJA
- 12.362.0006.2.055 Manut. do PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Médio.
- 12.361.0006.2.056 Manut. do PNAE – Alimentação Escolar – Mais Educação.
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com art. 27 da Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.

3.1. Envelope nº 001 –HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- A Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II- O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitidos nos últimos 60 dias;
- III- O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura e/ou Familiar ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante, conforme modelo anexo;
- IV- A prova de atendimentos de requisitos previsto na lei específica, quando for o caso; e
- V- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. Envelope nº 001 –HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001, os documentos abaixo relacionados, sob



pena de inabilitação:

- I- A Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- II- O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – A prova de atendimento de requisito previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

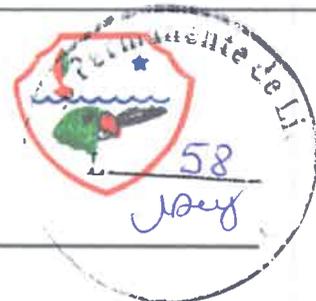
O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 001, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- A Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II- O extrato da DAP Jurídica para as associações e cooperativas, emitidos nos últimos 60 dias;
- III- A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV- As Cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada no Órgão competente
- V- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII – O Licitante que concorrer aos itens de Camarão, Açaí e Ovo, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

VIII.1) Apresentar SIF – Serviço de Inspeção Federal ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual.

4. ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

4.1 – No envelope nº 002 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme anexo IV (modelo



da resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata própria após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6. Na definição dos preços de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, a administração deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

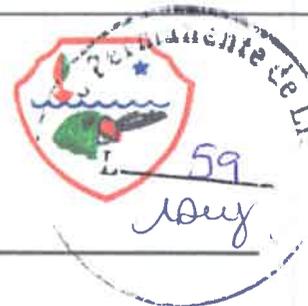
II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - Grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos,



segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRA DOS PRODUTOS

6.1 - O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras dos produtos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, com sede à rua Marechal Rondon, s/n, Limoeiro do Ajuru – Pará, no dia 12 de Julho de 2017, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

Nº	PRODUTO

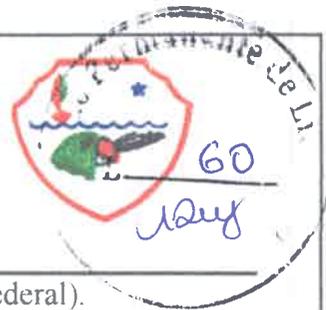
7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Depósito da Merenda Escolar, conforme cronograma apresentado pela coordenação da Merenda Escolar nos primeiros dias úteis do mês que for solicitado os produtos de acordo com as necessidades, compreendido no período de Agosto a Dezembro de 2018, na qual se atestará o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de Ordem de Pagamento/transfêrencia bancaria, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2 – Para os Grupos Formais os documentos fiscais deverão vir acompanhados das certidões negativas de débitos previdenciários (emitida no site do INSS) e certidão negativa junto ao fundo



de garantia por tempo de serviço-FGTS (emitido no site da caixa econômica Federal).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação, mural da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, situada a Rua Marechal Rondon, s/nº, bairro Matinha, Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, Rua da Conceição s/nº, bairro Matinha.

A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

I – Na sala de Licitação da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na rua Marechal Rondon s/nº no prédio da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru.

Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas por meio do email: cpl.pmla17@gmail.com, da Comissão Permanente de Licitação de Limoeiro do Ajuru.

9.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9.4 - A realização desta chamada pública será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, delegada pela Secretária Municipal de Educação.

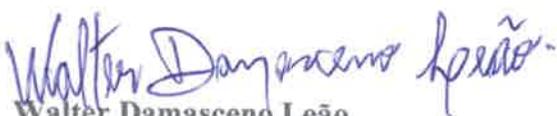
10. FORO

12.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Termo Judiciário de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, para conhecer e julgar

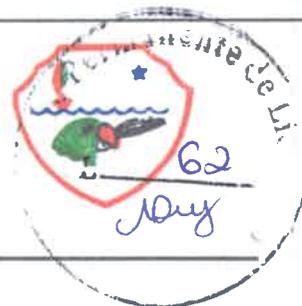


quaisquer questões dela decorrentes, excluído qualquer outro.

Limoeiro do Ajuru (PA), 13 de Junho de 2018.



Walter Damasceno Leão
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº-----/2018 – CPL/PMLA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, pessoa jurídica de direito público, com sede à localizada na Rua Marechal Rondon, s/nº, Bairro: Matinha – CEP: 68.415.000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Carlos Ernesto Nunes da Silva, brasileiro, portador do CPF: 287.002.872 -53 e RG. Nº 2082747 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade e DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio de sua Secretária Municipal de Educação, com sede da Rua do Rosário, s/nº, neste ato, representada por seu Secretário de Educação, **Walter Damasceno Leão**, portador do RG nº 2467523 PC/PA e CPF: 491.171.572-34, doravante denominados **CONTRATANTES**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da **Lei nº 11.947/2009** e da **Lei nº 8.666/93** e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta contratação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º ____/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura

Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcionais programáticas:

- 12.122.0006.2.028 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
- 12.361.0006.2.050 Manut. do PNAE – Alimentação Escolar – Ens. Fundamental.
- 12.365.0006.2.051 Manut. do PNAE – Alimentação Escolar – Creche.
- 12.365.0006.2.052 Manut. do PNAE – Alimentação Escolar – Pré Escola.



12.367.0006.2.053	Manut. do PNAE – Alimentação Escolar – Atend Educação Especial.
12.366.0006.2.054	Manut. do PNAE – Alimentação Escolar – EJA
12.362.0006.2.055	Manut. do PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Médio.
12.361.0006.2.056	Manut. do PNAE – Alimentação Escolar – Mais Educação.
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

8.2 - As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 – Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 26 nº 4, de 2 de abril de 2015, pela **Lei nº 8.666/1993** e pela **Lei nº 11.947/2009** em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 – Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

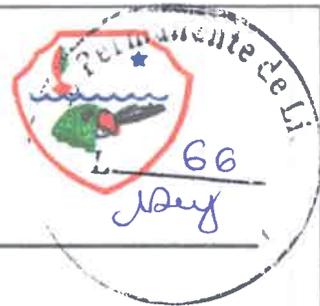
15.1 – As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de e-mail, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;



c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Termo Judiciário de Limoeiro do Ajuru para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), _____ de _____ de _____.

CARLOS ERNESTO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuru

Walter Damasceno Leão
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:



ANEXO II

PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº /2018-CPL/PMLA					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. nº de Associados com DAP física		
15. Nome do Representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do Representante legal e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
OBS: * Preço publicado no Edital xxxxx/xxxxx (o mesmo que consta na Chamada Pública)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail	



						Total do agricultor
						Total do agricultor
					Total do Projeto	

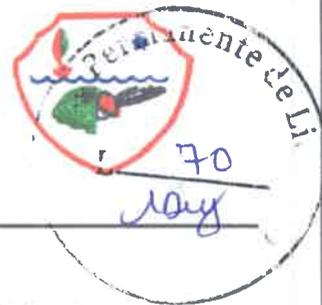
OBS: * Preço publicado no Edital xxxxx/xxxxx (o mesmo que consta na Chamada Pública)

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço/Unidade	4. Valor Total por Produto	5. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do Projeto	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº /2018-CPL/PMLA

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando Houver)
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos Produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital xxxxx/xxxxx (o mesmo que consta na Chamada Pública)

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE;/FNDE/MEC

Nome		CNPJ		Município/UF
Endereço			Fone	
Nome do Representante Legal			CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data		Assinatura do Fornecedor individual		CPF: